



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo Termo de Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2018  
Procedimento Licitatório: nº 001/2018  
Modalidade: Inexigibilidade.  
Objeto: Serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.  
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.  
Contratado: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.  
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2019.  
Prazo: 12 meses;  
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 023/2018  
Pregão Presencial nº 004/2018  
Objeto: Locação de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres -PI.  
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres -PI.  
Contratada: J B Locações e Construções LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08.  
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2019.  
Vigência do termo de aditivo do Contrato: 10 meses.  
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiros-pessoas jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Quinto termo de aditivo do contrato Administrativo: nº 045/2015  
Procedimento Licitatório: nº 012/2015.  
Modalidade: Pregão Presencial.  
Objeto: Serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.  
Contratado: ASS Serviços de Locações e Construções Ltda, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.820/0001-08.  
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: Orçamento geral do município, 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.  
Conforme: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**EXTRATO DE 3º TERMO DE ATIVO DE CONTRATO**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2018  
Pregão Presencial nº 018/2018  
Objeto: Locação de um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres  
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.  
Contratado: Lima Serviços de Informação e Consultoria Eireli (MPIAUT), CNPJ nº 14.194.227/0001-20  
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.  
Vigência: 6 meses, ser prorrogado ou aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01

**DECRETO .Nº 02/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 80, IV, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial) e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 04 deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por: I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) Gean Lucas - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o coordenará;
- b) Mariluce Alexandre- Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Ana Cleide Loiola - Secretaria Municipal de Educação
- d) Maria do Socorro Lopes -Secretaria Municipal de Saúde
- e) Javier - Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

**Art. 7º** O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

(Continua na próxima página)